

ARQUIVO DA



UNIVERSIDADE

COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS
E
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

1573

Os lentes,estudantes,oficiais e familiares gozam dos privilégios dos de Coimbra
Traslado e postila de 1562.Feira Franca
e açouques.

Gav. 6 - Maço 2 - N.º 34

DOM. **S**EBASTIAM.

Per graça de d^os Rey de portugal &

dos Algarues da quem & dalem Mar em Afri-

ca Snor de guine & da conquista nauegaçao & comercio de ethiopia e Arabia persia

& da India & aquantos csta minha carta virem faço saber que por parte do

Reitor & padres do collegio do Spírito Sancto da companhia de IESUS. Da

vniuersidade da cidade de Euora me foi apresentada h^{ua} minha carta per my

assinada & Registada em minha chancelaria da qual o trelado he o seguinte

& assi de h^{ua} apostilla & prouissão que na dita carta csta Dom Scbas

tiam per graça de d^os Rei de portugal & dos Algarues da quem & dalem mar

em africa Snor de guine & da conquista Nauegaçao & comercio de ethiopia

arabia persia & da India & faço saber aos que csta minha carta virem

que por mo pedir o cardenal Issante Dom anrique meu muito amado & preza

do tio ex por bem & me praz de fazer merce ao Reitor Lentes deputados

& conselheiros officiaes & estudantes matricullados da vniuersidade da cida

de de Vora que elle nouamente fundou & doto que elles tenhaõ a saõ gozem

& usem da qui em diante pera sy & pera seus criados & familiares de todos

os priuilegios gracas liberdades & exencões que ham & tem & de que gozam

& usão o Reitor lentes deputados conselheiros officiaes & estudantes matri

culados da vniuersidade da cidade de coimbra pera sy & pera seus criados

& familiares pollas cartas & prouisões que pera isso tem del Rei dom ma

nuel meu Visauo & del Rei meu Snor & a vo que santa gloria a saõ & mi

nhas Dos quaes priuilegios & liberdades asy gozaraõ & usaraõ em quatu

não forem contra os estatutos feitos & por fazer da dita vniuersidade de

uora & mando a todos meus desembargadores corregedores ouvidores

Juizes Justicas officiaes & pessoas de meus Reinos & senhorios aque

csta minha carta ou o trellado della em publica forma for mostrada & o

c^{to} della pertencer que mostrando o ditu Reitor lentes deputados & conce

lh eiros officiaes & estudantes da dita vniuersidade de Vora per sy ou per

seus procuradores o trellado antentiquo das cartas & prouisões dos priuilegios

& liberdades que assi tem adita vniuersidade de coimbra os leixem dellas

gozar & usar & lhas cumprão guardem & facam Inteiramente comprir & onar

dar como se foram concedidas & outorouadas adita vniuersidade de euora

por que asy he minha mercé. E por firmeza disso lhe mandey dars la carta
per mym asinada asasellada de meu Sello pendente aquál mando que
se Registe no liuro dos Registros da dita Vniuersidade deuora em que se
Registão as semelhantes puiſoēs Jorge da costa afez na cidade de lix-
aos quatro dias domes d'abril Anno do nacimento de nosso Snor Ihu
Xpo de mil E quinhentos sesenta E dous Manoel da Costa ofez escre-
uer Rainha passe fernandus pagou nichel por mandado del Rey noso
snor em lix avinte E tres dias de setembro de mil E quinhentos sesenta
E dous. Antonio Vieira. E aos officiaes seis mil res somente Rda na
chancelaria Joam dacosta. E por quanto minha tençao he E foi sempre
que todos os priuilegios liberdades graças franquezas E exempções q
per qual quer via São concedidas E aodante se concederem a vniuersida-
de de Coimbra E ao collegio de Jesu della de qual quer sorte. E calidade
q seiam assi da Justica como da fazenda sisas Imposições aposenta-
dorias direitos Reaes E quais quer outros posto que seiaõ tais que co-
forme aminhas ordenações se ouuesse defazer e xpresa menção de cada
hū delles. E da Sustancia delles se cumprão. E guardem adita vniuersi-
dade E collegio do espirito Santo deuora. assi Età coprida E Inteira mente
como se cada hū delles lhe fosse particularmente concedido o de claro asy
E se necessario he de nouo lhe facer rierge de lhe conceder cada hū dosditos
priuilegios graças e franquezas em particular não per via de comonicacão
Se não que adita vniuersidade E collegio do espirito Santo os concedo todos
na maneira que dito he Sem embargo de quais quer leis ordenações custu-
mes puiſoēs estatutos cap^s de cortes posturas de camaras feitas E porfa-
zer que em contrario seiam dosditos priuilegios E de cada hū delles E
ey por bem que tudo o que for contra os ditos priuilegios ou cada hū delles não
tenha força nem viuor algum se espeſialmente se não fezer menção desta pui-
ſão E de que em particular se quiser de rogar della E dos ditos priuilegios sem
embargo da ordenação doliuro segundo titulo quarenta E nove que dispoem
que se não entenda ser de rogada per my ordenação algua se da sustancia
della não fizer e xpresa menção E afeira dadita vniuersidade q se faz cada
terça feira sera franca da Imposiçao do vinho E de tudo o mais que se nella
vender de que ouuera de pagar adita Imposiçao. E o priuilegio da sisa das
carnes lhe concedo com tal declaraçao q o Reitor da vniuersidade E col-
legio declarara cadano per seu assinado com parecer dos concelheiros quatas
Ressas o carniceiro dadita vniuersidade ha de matar cada somana q sera

conforme aos estudantes que ouuer na vniuersidade. E das Reses que assi polla
dita mancira lhe declarar que mate não pagara o dito carniceiro sis a algua
E mando ao conseruador dadita vniuersidade E a todos meus de sembargua
dores corregeedores ouuidores Juizes Justicas officia's de minha fazenda E p.^{as}
a que o conhecimento disto pentencer que assi o cumprão guardem. E façao fm.
teira mete comprir E guardar porque assi he minha merce. Esta apostilla
me praz que valha E tenha força E vigor como se fosse carta feita em
meu nome per my assinada e passada per minha ch^r. E posto q̄ porella
não seia passada sem embargo das ordenações do secundo liuro titollo
vinte q̄ o contrario despoem quaspar de seixas afez em euora auin-
te E sete de Julho de mil e quinhentos setenta e tres Jorgedacosta a
afez escreuer. Rey. na postilla Martim glz da camara. E sendome
assi apresentada adita minha carta e prouisão E apostilla por parte do
dito Reitor E padres E vniuersidade me foi dito que por ter necessidade
de amandar a muitas partes. E se fosse apropria se poderia perder ou
tratar mal E por essa causa aqueriaõ ter no seu cartorio pedindo me
lhe mandasse dar otrellado della em huâ minha carta testemunhauel
pera por ella se affectuar E comprir o conteudo nella E uisto per mim
seu dizer. E pedir. E como adita carta E postilla esta sâa E carente
de todo uicio E sospeição nê cousa que duvida faça E a sinada por my
E a carta Registada em minha chancelaria lhe mandei dar otrellado
della nestâ minha carta aqual mando q̄ se detanto credito fee E au-
toridade como apropria carta E apostilla se daria se fosse apresentada
E quanto com direito se lhe deuem dar: dada em acidade de uora a vinte
E sete dias do mes da gosto el Rei nosso Snor amandou pollo doutor
Vasco de Monte roio de Sembargador de sua corte E casa da suplica-
ção corregeedor em ella dos feitos E causas ciueis Martim dafonseca
afez no officio de Luis vâz de resende demil e quinhentos Setenta
E tres annos Con Francisco dalnuida quisiz
vo o dito ofício de Luis vâz de resende afiz
em Quadras triladou as uers pçao da carta Snr
na pôr di dela otrellado pagou. Esta vintena de
Gostos de 1570. Mentre roio

Con certidão axou
que à trezena de Agosto
foi dada a Luis Vaz

Collegio, e Univ. da Companhia de Jesus do Espírito Santo de Évora.
p. Seus Lentes, Estudantes, e Oficiais, e seus familiares goza-
rem de todos os Privilégios, e liberdades, dos da Univ. de Coimbra,
e que da sua Feira franca se não pagassem direitos algures,
nem Piza das Carnes, que se fizessem em seus aconques.

Carta testemunhavel passada, em nome do Srº Rei D. Sebastião, na Cidade
de Évora a 27. de Agosto do anno de 1573, pelo Doutor Vasco de Monte Boio
Desembargador da sua Carta da Suplicação, pela qual mando dar outras
lado autóctono, aos Padres da Com-
panhia de Jesus do Collegio, e
Univ. do Espírito Santo de Évo-
ra, que o pediaõ tirado, de sua
ma Carta, com sua Apostilla
do dito Srº, a Carta dada em
Lisboa a 4. de Abril do anno de
1562. Manoel da Costa afer os
crever, pela qual concedeo, que
os Lentes, Estudantes, e Oficia-
es da dita Universidade, e seus
familiares, e criados gozasssem dos mesmos privilégios, graças, e liberdades,
de que gozavaõ os da Univ. de Coimbra; ea Apostilla dada em Évora a
27. de Setembro do anno de 1573. Sorge da Costa afer os crever, em que con-
cedeo à mesma Univ. de Évora, que de tudo, o que se vendesse na sua
Feira franca, se não pagassem direitos algures, nem Piza das Car-
nes, que se fizessem em seus aconques tendo os carniceiros Certidão do
Reitor, que declarasse as reves, que eraõ preceitas matar-se, e outras
condicões, e clávulas. Esta Carta testemunhavel afer Martinho da Son-
cera no Officio de Luis Van de Berende.

Ar bra
JPF





0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19

inch 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

cm 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

IMAGO
PHOTOGRAPHIC

COLOUR AND MONOCHROME SEPARATION GUIDE

BLUE

CYAN

GREEN

YELLOW

RED

MAGENTA

WHITE

3/COLOUR

BLACK





